



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171

**LEI Nº 124/97**

**O Prefeito Municipal de Juarez Távora:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Juarez Távora aprova e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar, CAE, pôr força da Assembléia Geral, de sua instalação realizada em 14 de Abril de 1997 com base na Lei Nº 8.913 de julho de 1994, no que dispõe a Municipalização de Merenda Escolar.

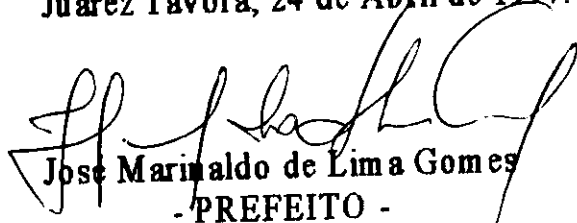
Art. 2º - O conselho de Alimentação escolar tem como finalidade entre outras a fiscalização e controle da aplicação dos recursos destinados a Merenda Escolar.

Art. 3º - O conselho de Alimentação Escolar, CAE será constituído pôr representantes do órgão de administração da Educação Publica, professores, pais, alunos, trabalhadores, e representantes de outros segmentos da sociedade.

Art. 4º - O conselho escolar será regido pôr estatuto, cuja qual, dispunha as normas de vigência administrativa.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

Juarez Távora, 24 de Abril de 1997.

  
José Marinaldo de Lima Gomes  
- PREFEITO -